



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº 1373/2017

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme Autografo nº 1397/2017 e a Prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º.- O Poder Executivo fica autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Andradina, o valor de **RS 90.709,20** (Noventa mil e setecentos e nove reais e vinte centavos), durante o corrente exercício de 2017, a título de subvenção, para custeio de suas despesas operacionais.

Parágrafo único.- O valor previsto no caput deste artigo deverá ser repassado mediante cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho proposto pela entidade destinatária.

Artigo 2º.- As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 18 de Abril de 2017.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL